



Amparo, 11 de Novembro de 2016.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, em relação ao pregão 004/2015, processo licitatório nº 13466/2014, o qual dispõe sobre contratação de empresa especializada em transporte para a Secretaria Municipal de Educação, que duas empresas prestam serviços, assim distribuídos:

- Empresa Marcelo Sampaio Pereira – ME: prestação de serviços com 01 (um) caminhão refrigerado destinado ao transporte e distribuição de alimentos perecíveis.
- Empresa Carvão Sol Comercio e Distribuição LTDA – ME: prestação de serviços de 02 (dois) caminhões para carga seca, sendo 01 (um) destinado ao transporte e distribuição de mobiliários, equipamentos, materiais didáticos, materiais em desuso das Unidades Escolares; e 01 (um) destinado ao transporte e distribuição de gêneros alimentícios estocáveis.

Por ser verdade firmo o presente

MAGDA TEREZA BELLIX

Secretária Municipal de Educação

CAMILA MUNHOZ ANTONELLI

Diretora do Departamento de Alimentação Escolar

Órgão	Mod. de Licitação	Nr. Licitação	Função de Governo	Fonte de Recurso	Cód. Aplicação - Fixo	Subelemento	ID Credor	Nome do Credor	Nr. Empenho	Ano Empenho	Histórico / Descrição do Empenho	Dt. Emissão	35.845,96	35.845,96	35.845,96
													VI. Empenho Líquido	VI. Liquidado	VI. Pago
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO	PREGÃO	abr/15	12 - EDUCAÇÃO	01 - TESOURO	210 - EDUCAÇÃO INFANTIL - RECURSOS ESPECÍFICOS	33903999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	CNPJ:10974320000104	MARCELO SAMPAIO PEREIRAME	325	2016	INST 148/15 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AMPARO VIGÊNCIA: 05/02/15 A 04/02/16 REF AF 5551/15	04/01/2016	15.477,67	15.477,67	15.477,67
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO	PREGÃO	abr/15	12 - EDUCAÇÃO	01 - TESOURO	220 - ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS ESPECÍFICOS	33903999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	CNPJ:10974320000104	MARCELO SAMPAIO PEREIRAME	347	2016	INST 148/15 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AMPARO VIGÊNCIA: 05/02/15 A 04/02/16 REF AF 5552/15	04/01/2016	20.368,29	20.368,29	20.368,29



Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

Proc.	13466
Fl. Nº	253
(a)	<i>[assinatura]</i>

INSTRUMENTO 148/2015

**Autorizado no
Processo Licitatório nº 13466/2014**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA MARCELO SAMPAIO PEREIRA - ME, ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AMPARO, DE ACORDO COM O PROPOSTO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

Pelo presente contrato que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AMPARO**, inscrito no CNPJ sob o nº 43.465.459/0001-73, com sede a Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Bairro: Centro, na cidade de Amparo, Estado de São Paulo, CEP: 13.900-450, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **LUIZ OSCAR VITALE JACOB**, bacharel em Direito, portador da cédula de identidade RG sob o nº 16.803.138 e CPF/MF sob o nº 079.569.958-17 e de outro lado, a empresa, **MARCELO SAMPAIO PEREIRA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 10.974.320/0001-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com sede Rua Japão, nº 3761, Bairro Jardim Layr, na cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, CEP: 08.760-380, representada pelo(a) Sr.(a) **MARCELO SAMPAIO PEREIRA**, brasileiro(a), capaz, portador(a) da cédula de identidade RG sob o Nº 29.976.910-0 e CPF/MF sob o nº 274.352.008-67, têm entre si justo e contratado a prestação de serviços acima mencionado, de acordo com o proposto no Pregão Presencial nº 004/2015, constante do Processo Licitatório em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - A CONTRATADA, obriga-se a prestar serviços especializados em transporte para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Amparo, de acordo com o Pregão Presencial nº 004/2015, conforme edital e anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – OBJETO DA CONTRATAÇÃO - O objeto destina-se à contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transportes:

Item 02 - Locação e prestação de serviços de 01 (um) caminhão baú refrigerado ¾, com capacidade de carga de 03 (três) toneladas, para prestação de serviços transporte de perecíveis junto a Secretaria Municipal de Educação, ao atendimento das necessidades do Departamento de Alimentação Escolar, para transportes de gêneros em um total anual de 6.000 (seis mil quilômetros).

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL: (19) 3817-9300
licitacoes@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

Proc.	13466
Fl. Nº	254
(a)	<i>[assinatura]</i>

PARÁGRAFO SEGUNDO - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

1. A Secretaria Municipal de Educação e/ou Departamento de Alimentação Escolar deverá emitir ordem de serviço, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias para a realização do serviço, indicando os materiais ou gêneros a serem transportados, o local de saída e o local de entrega dos materiais;
2. Todo o carregamento de materiais será acompanhado por um servidor da Secretaria Municipal de Educação ou do Departamento de Alimentação Escolar, que fará a conferência da medição e a conferência do acondicionamento do material a ser transportado;
3. A organização da entrega de gêneros será realizada e supervisionada pelo Departamento de Alimentação Escolar (DAE), que indicará locais, listagem de gêneros, e prestará todas as informações necessárias. As unidades farão a conferência das listagens emitidas pelo DAE e as quantidades de gêneros entregues;
4. A Secretaria Municipal de Educação fornecerá a cada transporte a lista dos materiais a serem transportados;
5. A fiscalização do **CONTRATANTE** não será motivo para exclusão ou redução da responsabilidade da **CONTRATADA**; e
6. A Secretaria Municipal de Educação e/ou o Departamento de Alimentação Escolar fará(ão) o contato com a empresa com no mínimo 24 horas de antecedência para a solicitação do transporte e neste prazo indicará os locais de retirada e entrega de materiais.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. A **CONTRATADA** deverá fornecer mão-de-obra especializada em transporte, compreendendo a carga e descarga dos caminhões;
2. O transporte somente poderá ser efetuado através de funcionários da **CONTRATADA**, devidamente uniformizados e identificados;
3. Os funcionários da **CONTRATADA** serão, ainda, instruídos quanto à necessidade de acatar as orientações da Secretaria Municipal de Educação relativas à execução do serviço, atendendo de imediato as solicitações quanto às substituições da mão-de-obra considerada inadequada para a prestação dos serviços;
4. O serviço de carregamento deverá ser executado, impreterivelmente, em data a ser agendada pelo servidor indicado pela Secretaria Municipal de Educação com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL: (19) 3817-9300

licitacoes@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

Proc.	13460
Fl. Nº	255
(a)	Jules

5. A **CONTRATADA** deverá fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção em quantidade suficiente e de acordo com as normas de segurança do trabalho, bem como qualquer EPI – Equipamento de Proteção Individual, necessário ao bom desenvolvimento dos serviços;

6. A **CONTRATADA** deverá fornecer aos seus empregados, carrinho de mão para efetuar a entrega dos gêneros e de outros materiais nas unidades escolares;

7. A **CONTRATADA** deverá ser responsabilizada, ainda:

7.1. Por todo e qualquer dano que venha a causar durante a execução dos serviços aos locais de origem e destino (equipamentos, aparelhos, etc.), assumindo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais eventualmente afetados com materiais similares, sempre observando o bom nível de acabamento dos serviços;

7.2. Por eventuais danos que se verificarem em decorrência do transporte, devendo então reparar ou reconstruir, às suas expensas, no todo ou em parte, quaisquer locais ou materiais em que venham ocorrer tais danos, bem como, providenciar a sua substituição, quando não puderem ser reparados, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação da Secretaria Municipal de Educação;

7.3. Por toda e qualquer avaria, perda ou furto, total ou parcial, que vier a ocorrer durante a execução dos serviços, devendo indenizar, substituir ou efetuar o conserto em bens móveis e objetos pessoais, observando as características iniciais do bem;

7.4. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

7.5. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

7.6. Em nenhuma hipótese o **CONTRATANTE** poderá ser responsabilizada por acidentes que venham a ocorrer com os empregados da **CONTRATADA** durante a execução dos serviços objeto do contrato;

7.7. A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e no Termo de Referência;

7.8. Na constatação de qualquer falha, avaria, perda ou furto, total ou parcial do material transportado, ou qualquer outra irregularidade constatada na prestação do serviço, o **CONTRATANTE** comunicará à **CONTRATADA** para

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL: (19) 3817-9300
licitacoes@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

Proc.	13460
Fl. Nº	256
Data	Jul 15

imediate regularização, caso em que o pagamento do serviço ficará suspenso e subordinado à efetiva correção;

7.9. Em caso de quebra/defeito no veículo, que não puder ser consertada no local, a **CONTRATADA** é obrigada a providenciar reposição do veículo, em no máximo 01 (uma) hora, de modo a não prejudicar a continuidade dos serviços; e

7.10. A **CONTRATADA** deverá ter dois veículos, com motoristas e carregadores, nas condições especificadas neste termo, pois poderão ser requisitados para prestar serviços nos mesmos dias e horários.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** obriga-se a seguir rigorosamente as especificações técnicas contidas nos anexos I (termo de referência) e II (locais de prestação dos serviços) do edital.

PARÁGRAFO QUARTO - Todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços descrito no "caput" desta cláusula, correrão por conta única e exclusiva da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO – O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial a data de sua assinatura em 05/02/2015 e termo final em 04/02/2016, podendo ser prorrogado a critério da administração, em havendo acordo entre as partes.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços a partir da requisição da Secretaria e/ou Departamento de Alimentação Escolar.

No período de recesso ou férias escolares e feriados, ficará a critério do Departamento de Alimentação Escolar solicitar ou não o serviço, podendo ficar condicionado a apenas 1 (um) caminhão, ou nenhum.

Em função da disponibilidade dos veículos, com motoristas e ajudantes, será garantida franquia mínima mensal, da seguinte forma:

Item 2: Franquia mínima de 300 km mensal, exceto nos meses de Dezembro e Janeiro, onde a franquia mínima será de 250 km.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O objeto total do presente contrato será prestado pelo preço total de R\$ 138.000,00 (Cento e trinta e oito mil reais), sendo o importe de R\$ 23,00 (vinte e três reais) por quilômetro percorrido quanto ao item 02, devendo o pagamento ser efetuado mensalmente, conforme quilometragem utilizada, após a aprovação da Secretaria Municipal de Educação e em até 10 (dez) dias úteis do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL: (19) 3817-9300
licitacoes@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

Proc.	13466
Fl. Nº	257
(a)	MLU

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 10.01.33.90 (Secretaria Municipal de Educação / Ensino Infantil / Outros Serviços e Encargos); 10.02.33.90 (Secretaria Municipal de Educação / Ensino Fundamental / Outros Serviços e Encargos).

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DE PREÇO - Durante a vigência do presente contrato, os preços ora pactuados não sofrerão nenhum tipo de reajuste financeiro, conforme Lei Federal Nº10.192/2001, salvo na hipótese de prorrogação contratual, o valor poderá ser revisto, a partir de 12 (doze) meses de vigência conforme Lei Federal nº 10.192/2001, desde que solicitado pela **CONTRATADA** e autorizado pelo **CONTRATANTE**, aplicando-se em caso de reajuste o índice do I.N.P.C. do IBGE.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para a prestação dos serviços, até o limite de 25% (vinte por cento) dos valores contratados.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO - O **CONTRATANTE** poderá, se não cumprida alguma cláusula, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de qualquer indenização, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas em edital e nas Leis nº8.666/93 e 10520/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MULTA – Pela inexecução do contrato o **CONTRATANTE** aplicará a **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS - A **CONTRATADA** obriga-se a observar quanto ao pessoal empregado nos serviços, objeto do presente contrato, a legislação pertinente, notadamente as obrigações da Legislação Trabalhista que lhe tocam por inteiro, e pelas quais responderá de maneira exclusiva.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL - A **CONTRATADA** será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que, em virtude de seus serviços, vier a ser causado ao Município ou terceiros, obrigando-se a garantir a qualidade de seus serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS -Aplicar-se-ão a Lei nº10.520/02 e 8.666/93, e suas alterações, para os casos porventura omissos neste termo de contrato.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL: (19) 3817-9300
licitacoes@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

Proc.	113466
P. N.º	258
Fl.	11/15

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO -O Foro competente é o da Comarca de Amparo, para dirimir as questões judiciais do presente Contrato, que as partes não consigam, preferencialmente, acordar.

E, por estarem de acordo, é digitado este instrumento somente no anverso de 06 (seis) folhas, e em 03 (três) vias originais de igual teor, que após lido e achado conforme, vai rubricado nas 05 (cinco) primeiras e assinado na última folha pelas partes inicialmente nomeadas, na presença das testemunhas, extraíndo-se as suficientes cópias que se fizerem necessárias.

Amparo, 05 de fevereiro de 2015.

LUIZ OSCAR VITALE JACOB
Prefeito Municipal de Amparo

MARCELO SAMPAIO PEREIRA
PI Contratada

TESTEMUNHAS

1- VICENTE MÁRIO MARTINI AULER
RG N° 7.963.019

2- MAGDA TERESA BELLIX
RG N° 5.625.361

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, N° 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL: (19) 3817-9300
licitacoes@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.974.320/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/07/2009
NOME EMPRESARIAL MK TRANSPORTES E LOCACOES EIRELI - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MK TRANSPORTES		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.24-8-00 - Transporte escolar 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.29-9-03 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO AV JAPAO	NÚMERO 3761	COMPLEMENTO
CEP 08.760-380	BAIRRO/DISTRITO JD. LAYR	MUNICÍPIO MOGI DAS CRUZES
UF SP	TELEFONE (11) 2819-4695	ENDEREÇO ELETRÔNICO MK.TRANSPORTES@IG.COM.BR
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/07/2009	MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

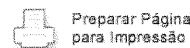
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **16/11/2016** às **16:47:02** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

Atualize sua página

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 10.974.320/0001-04
NOME EMPRESARIAL: MK TRANSPORTES E LOCACOES EIRELI - ME
CAPITAL SOCIAL: R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	MARCELO SAMPAIO PEREIRA
Qualificação:	65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 16/11/2016 às 16:48 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão



Município de Amparo

av bernardino de campos N°705 - centro amparo-SP CEP 13900400
TEL.:(19)38179300 CNPJ - 43.465.459/0001-73

NOTA DE EMPENHO

Dados do Empenho				
Número	Data Emissão	Tipo		
325/2016	04/01/2016	Estimativo		
Processo	Número do Contrato	Modalidade	Reserva	
13466/2014	148/2015	Pregão		
Número da Licitação	Exercício	Prazo de Entrega	Condição de Pagamento	
4/2015	2016			
Dotação - 2071				
Órgão	Unidade	Subunidade		
Município de Amparo	10-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Tipo de Crédito	Função	Subfunção	Fonte de Recurso	
Orçamentária	12-EDUCAÇÃO	365-EDUCAÇÃO INFANTIL	1-TESOURO	
Programa	Projeto/Atividade			
1102-POLIT. SOCIAIS INTEG. - ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	2001-FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL			
Elemento da Despesa	Subelemento	Código Aplicação		
339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	09-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA	210000-EDUCAÇÃO INFANTIL		
Dados do Credor				
Credor/Fornecedor			CNPJ/CPF	
80916-MK TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI - ME			10.974.320/0001-04	
Endereço			Bairro	
JAPÃO ,3761			JARDIM LAYR	
Cidade	CEP	JF	Telefone	
MOGI DAS CRUZES	08760380	SP	2819-4695	
Banco	Agência	Conta Corrente		
Valores do Empenho				
Saldo de Dotação Anterior	Valor Deste Empenho	Saldo de Dotação Atual		
1.592.579,92	15.477,67	1.577.102,25		
Valor do Empenho por Extenso				
QUINZE MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS				
Histórico				
INST 148/15 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AMPARO. - VIGÊNCIA: 05/02/15 A 04/02/16 - REF. AF 555-1/15.				
Banco	Recebi(emos) em ____/____/____			
Agência	_____			
Conta Corrente	Assinatura			
N° Cheque	_____			
	Doc. De Identidade			

Emitente DÉBORA

Débora C.B. Carreira
CRC SP - 258780/O-3
Contadora (o)

Luiz Oscar Vitale Jacob
Prefeito Municipal
Ordenador de Despesa

Órgão	Mod. de Licitação	Nr. Licitação	Função de Governo	Subfunção de Governo	Fonte de Recurso	Cód. Aplicação - Fixo	Subelemento	ID Credor	Nome do Credor	Nr. Empenho	Ano Empenho	Histórico / Descrição do Empenho	Dt. Emissão	179.283,85	155.377,08	155.377,08
														VI. Empenho Líquido	VI. Liquidado	VI. Pago
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO	PREGÃO	abr/15	12 - EDUCAÇÃO	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	01 - TESOIRO	210 - EDUCAÇÃO INFANTIL - RECURSOS ESPECÍFICOS	33903999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	CNPJ:12338288000198	CARVAO SOL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA ME	1416	2016	ADIT Nº 1 AO INST 147/15 CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE PARA LOCAÇAO DE CAMINHOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DO MUNICIPIO DE AMPARO VIGENCIA: 05/02/16 A 04/02/17 REF AF 4111/16	29/01/2016	91.683,90	78.774,25	78.774,25
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO	PREGÃO	abr/15	12 - EDUCAÇÃO	361 - ENSINO FUNDAMENTAL	01 - TESOIRO	220 - ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS ESPECÍFICOS	33903999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	CNPJ:12338288000198	CARVAO SOL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA ME	1417	2016	ADIT Nº 1 AO INST 147/15 CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE PARA LOCAÇAO DE CAMINHOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DO MUNICIPIO DE AMPARO VIGENCIA: 05/02/16 A 04/02/17 REF AF 4112/16	29/01/2016	69.611,85	59.810,09	59.810,09
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO	PREGÃO	abr/15	12 - EDUCAÇÃO	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	01 - TESOIRO	110 - GERAL	33903999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	CNPJ:12338288000198	CARVAO SOL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA ME	1418	2016	ADIT Nº 1 AO INST 147/15 CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE PARA LOCAÇAO DE CAMINHOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DO MUNICIPIO DE AMPARO VIGENCIA: 05/02/16 A 04/02/17 REF AF 4113/16	29/01/2016	8.489,25	7.293,89	7.293,89
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO	PREGÃO	abr/15	12 - EDUCAÇÃO	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	01 - TESOIRO	210 - EDUCAÇÃO INFANTIL - RECURSOS ESPECÍFICOS	33903999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	CNPJ:12338288000198	CARVAO SOL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA ME	326	2016	INST 147/15 CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE PARA LOCAÇAO DE CAMINHOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DO MUNICIPIO DE AMPARO VIGENCIA: 05/02/15 A 04/02/16 REF AF 5561/15	04/01/2016	909,58	909,58	909,58
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO	PREGÃO	abr/15	12 - EDUCAÇÃO	361 - ENSINO FUNDAMENTAL	01 - TESOIRO	220 - ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS ESPECÍFICOS	33903999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	CNPJ:12338288000198	CARVAO SOL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA ME	348	2016	INST 147/15 CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE PARA LOCAÇAO DE CAMINHOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DO MUNICIPIO DE AMPARO VIGENCIA: 05/02/15 A 04/02/16 REF AF 5562/15	04/01/2016	8.589,27	8.589,27	8.589,27



Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

Proc.	13466
Fl. Nº	244
(a)	<i>[assinatura]</i>

INSTRUMENTO 147/2015

Autorizado no
Processo Licitatório nº 13466/2014

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA CARVÃO SOL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME, ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AMPARO, DE ACORDO COM O PROPOSTO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

Pelo presente contrato que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AMPARO**, inscrito no CNPJ sob o nº 43.465.459/0001-73, com sede a Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Bairro: Centro, na cidade de Amparo, Estado de São Paulo, CEP: 13.900-450, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **LUIZ OSCAR VITALE JACOB**, bacharel em Direito, portador da cédula de identidade RG sob o nº 16.803.138 e CPF/MF sob o nº 079.569.958-17 e de outro lado, a empresa **CARVÃO SOL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 12.338.288/0001-98, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com sede Sítio Santo Antonio,s/nº, Bairro Dos Pereiras, na cidade de Amparo, Estado de São Paulo, CEP:13.902-180, representada pelo(a) Sr.(a) **AURO GUADAGUINI**, brasileiro(a), capaz, portador(a) da cédula de identidade RG sob o Nº 17.086.378 e CPF/MF sob o nº 056.528.368-57, têm entre si justo e contratado a prestação de serviços acima mencionado, de acordo com o proposto no Pregão Presencial nº 004/2015, constante do Processo Licitatório em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - A CONTRATADA, obriga-se a prestar serviços especializados em transporte para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Amparo, de acordo com o Pregão Presencial nº 004/2015, conforme edital e anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – OBJETO DA CONTRATAÇÃO - O objeto destina-se à contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transportes:

Item 01 - Locação e prestação de serviços de 01 (um) caminhão baú ¾, com capacidade de carga de 03 (três) toneladas, para prestação de serviços junto a Secretária Municipal de Educação em um total anual de 9.000 (nove mil quilômetros);

Item 03 - Locação e prestação de serviços de 01 (um) caminhão baú ¾, com capacidade de carga de 03 (três) toneladas, para prestação de serviços

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL: (19) 3817-9300
licitacoes@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

Proc.	134066
Fl. N°	215
(a)	MUN

junto a Secretária Municipal de Educação em um total anual de 9.000 (nove mil quilômetros).

PARÁGRAFO SEGUNDO - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

1. A Secretaria Municipal de Educação e/ou Departamento de Alimentação Escolar deverá emitir ordem de serviço, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias para a realização do serviço, indicando os materiais ou gêneros a serem transportados, o local de saída e o local de entrega dos materiais;

2. Todo o carregamento de materiais será acompanhado por um servidor da Secretaria Municipal de Educação ou do Departamento de Alimentação Escolar, que fará a conferência da medição e a conferência do acondicionamento do material a ser transportado;

3. A organização da entrega de gêneros será realizada e supervisionada pelo Departamento de Alimentação Escolar (DAE), que indicará locais, listagem de gêneros, e prestará todas as informações necessárias. As unidades farão a conferência das listagens emitidas pelo DAE e as quantidades de gêneros entregues;

4. A Secretaria Municipal de Educação fornecerá a cada transporte a lista dos materiais a serem transportados;

5. A fiscalização do **CONTRATANTE** não será motivo para exclusão ou redução da responsabilidade da **CONTRATADA**; e

6. A Secretaria Municipal de Educação e/ou o Departamento de Alimentação Escolar fará(ão) o contato com a empresa com no mínimo 24 horas de antecedência para a solicitação do transporte e neste prazo indicará os locais de retirada e entrega de materiais.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. A **CONTRATADA** deverá fornecer mão-de-obra especializada em transporte, compreendendo a carga e descarga dos caminhões;

2. O transporte somente poderá ser efetuado através de funcionários da **CONTRATADA**, devidamente uniformizados e identificados;

3. Os funcionários da **CONTRATADA** serão, ainda, instruídos quanto à necessidade de acatar as orientações da Secretaria Municipal de Educação relativas à execução do serviço, atendendo de imediato as solicitações quanto às substituições da mão-de-obra considerada inadequada para a prestação dos serviços;

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL: (19) 3817-9300
licitacoes@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

Proc.	13400
Fl. Nº	246
(a)	Julio

4. O serviço de carregamento deverá ser executado, impreterivelmente, em data a ser agendada pelo servidor indicado pela Secretaria Municipal de Educação com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

5. A **CONTRATADA** deverá fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção em quantidade suficiente e de acordo com as normas de segurança do trabalho, bem como qualquer EPI – Equipamento de Proteção Individual, necessário ao bom desenvolvimento dos serviços;

6. A **CONTRATADA** deverá fornecer aos seus empregados, carrinho de mão para efetuar a entrega dos gêneros e de outros materiais nas unidades escolares;

7. A **CONTRATADA** deverá ser responsabilizada, ainda:

7.1. Por todo e qualquer dano que venha a causar durante a execução dos serviços aos locais de origem e destino (equipamentos, aparelhos, etc.), assumindo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais eventualmente afetados com materiais similares, sempre observando o bom nível de acabamento dos serviços;

7.2. Por eventuais danos que se verificarem em decorrência do transporte, devendo então reparar ou reconstruir, às suas expensas, no todo ou em parte, quaisquer locais ou materiais em que venham ocorrer tais danos, bem como, providenciar a sua substituição, quando não puderem ser reparados, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação da Secretaria Municipal de Educação;

7.3. Por toda e qualquer avaria, perda ou furto, total ou parcial, que vier a ocorrer durante a execução dos serviços, devendo indenizar, substituir ou efetuar o conserto em bens móveis e objetos pessoais, observando as características iniciais do bem;

7.4. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

7.5. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

7.6. Em nenhuma hipótese o **CONTRATANTE** poderá ser responsabilizada por acidentes que venham a ocorrer com os empregados da **CONTRATADA** durante a execução dos serviços objeto do contrato;

7.7. A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e no Termo de Referência;

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL: (19) 3817-9300
licitacoes@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

Proc.	13466
Fl. Nº	247
(a)	Julio

7.8. Na constatação de qualquer falha, avaria, perda ou furto, total ou parcial do material transportado, ou qualquer outra irregularidade constatada na prestação do serviço, o **CONTRATANTE** comunicará à **CONTRATADA** para imediata regularização, caso em que o pagamento do serviço ficará suspenso e subordinado à efetiva correção;

7.9. Em caso de quebra/defeito no veículo, que não puder ser consertada no local, a **CONTRATADA** é obrigada a providenciar reposição do veículo, em no máximo 01 (uma) hora, de modo a não prejudicar a continuidade dos serviços; e

7.10. A **CONTRATADA** deverá ter dois veículos, com motoristas e carregadores, nas condições especificadas neste termo, pois poderão ser requisitados para prestar serviços nos mesmos dias e horários.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** obriga-se a seguir rigorosamente as especificações técnicas contidas nos anexos I (termo de referência) e II (locais de prestação dos serviços) do edital.

PARÁGRAFO QUARTO - Todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços descrito no "caput" desta cláusula, correrão por conta única e exclusiva da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO – O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial a data de sua assinatura em 05/02/2015 e termo final em 04/02/2016, podendo ser prorrogado a critério da administração, em havendo acordo entre as partes.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços a partir da requisição da Secretaria e/ou Departamento de Alimentação Escolar.

No período de recesso ou férias escolares e feriados, ficará a critério do Departamento de Alimentação Escolar solicitar ou não o serviço, podendo ficar condicionado a apenas 1 (um) caminhão, ou nenhum.

Em função da disponibilidade dos veículos, com motoristas e ajudantes, será garantida franquia mínima mensal, da seguinte forma:

Item 1: Franquia mínima de 500 km mensal, exceto nos meses de Dezembro e Janeiro, onde a franquia mínima será de 250 km.

Item 3: Franquia mínima de 500 km mensal, exceto nos meses de Dezembro e Janeiro, onde a franquia mínima será de 250 km.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O objeto total do presente contrato será prestado pelo preço total de R\$ 176.400,00 (Cento e setenta e seis mil e quatrocentos reais), com o valor anual de

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL: (19) 3817-9300
licitacoes@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

Proc.	13466
Fl. Nº	248
(a)	ALLU

R\$ 88.200,00 (oitenta e oito mil e duzentos reais) para cada um dos itens, no importe de R\$ 9,80 (nove reais e oitenta centavos) por quilômetro percorrido, devendo o pagamento ser efetuado mensalmente, conforme quilometragem utilizada, após a aprovação da Secretaria Municipal de Educação e em até 10 (dez) dias úteis do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 10.01.33.90 (Secretaria Municipal de Educação / Ensino Infantil / Outros Serviços e Encargos); 10.02.33.90 (Secretaria Municipal de Educação / Ensino Fundamental / Outros Serviços e Encargos).

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DE PREÇO - Durante a vigência do presente contrato, os preços ora pactuados não sofrerão nenhum tipo de reajuste financeiro, conforme Lei Federal Nº10.192/2001, salvo na hipótese de prorrogação contratual, o valor poderá ser revisto, a partir de 12 (doze) meses de vigência conforme Lei Federal nº 10.192/2001, desde que solicitado pela **CONTRATADA** e autorizado pelo **CONTRATANTE**, aplicando-se em caso de reajuste o índice do I.N.P.C. do IBGE.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para a prestação dos serviços, até o limite de 25% (vinte por cento) dos valores contratados.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO - O CONTRATANTE poderá, se não cumprida alguma cláusula, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de qualquer indenização, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas em edital e nas Leis nº8.666/93 e 10520/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MULTA - Pela inexecução do contrato o **CONTRATANTE** aplicará a **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS - A CONTRATADA obriga-se a observar quanto ao pessoal empregado nos serviços, objeto do presente contrato, a legislação pertinente, notadamente as obrigações da Legislação Trabalhista que lhe tocam por inteiro, e pelas quais responderá de maneira exclusiva.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL - A CONTRATADA será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL: (19) 3817-9300
licitacoes@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

Proc.	13466
Fl. Nº	249
(a)	MUCO

prejuízo, acidente ou dano que, em virtude de seus serviços, vier a ser causado ao Município ou terceiros, obrigando-se a garantir a qualidade de seus serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS -Aplicar-se-ão a Lei nº10.520/02 e 8.666/93, e suas alterações, para os casos porventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO -O Foro competente é o da Comarca de Amparo, para dirimir as questões judiciais do presente Contrato, que as partes não consigam, preferencialmente, acordar.

E, por estarem de acordo, é digitado este instrumento somente no anverso de 06 (seis) folhas, e em 03 (três) vias originais de igual teor, que após lido e achado conforme, vai rubricado nas 05 (cinco) primeiras e assinado na última folha pelas partes inicialmente nomeadas, na presença das testemunhas, extraindo-se as suficientes cópias que se fizerem necessárias.

Amparo, 05 de fevereiro de 2015.

LUIZ OSCAR VITALE JACOB
Prefeito Municipal de Amparo

AURO GUADAGUINI
P/Contratada

TESTEMUNHAS

1- **VICENTE MÁRIO MARTINI AULER**
RG Nº 7.963.019

2- **MAGDA TERESA BELLIX**
RG Nº 5.625.361

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL: (19) 3817-9300
licitacoes@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br



Município de Amparo

F. nº. 13406/14
Fl. 328
(a) B

av bernardino de campos N°705 - centro amparo-SP CEP 13900400
TEL.:(19)38179300 CNPJ -

NOTA DE EMPENHO

Dados do Empenho

Número	Data Emissão	Tipo	
1416/2016	29/01/2016	Estimativo	
Processo	Número do Contrato	Modalidade	Reserva
13466/2014	147/2015	Pregão	438
Número da Licitação	Exercício	Prazo de Entrega	Condição de Pagamento
4/2015	2016		10D APÓS REC NF

Dotação - 2071

Órgão	Unidade	Subunidade	
Município de Amparo	10-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Tipo de Crédito	Função	Subfunção	Fonte de Recurso
Orçamentária	12-EDUCAÇÃO	365-EDUCAÇÃO INFANTIL	1-TESOURO
Programa	Projeto/Atividade		
1102-POLIT. SOCIAIS INTEG. - ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	2001-FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
Elemento da Despesa	Subelemento	Código Aplicação	
339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	09-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA	210000-EDUCAÇÃO INFANTIL	

Dados do Credor

Credor/Fornecedor	CNPJ/CPF		
42002-CARVAO SOL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA ME	12.338.288/0001-98		
Endereço	Bairro		
SITIO SANTO ANTONINHO, PEREIRAS, AMPARO, SP, 13902-180 .0			
Cidade	CEP	UF	Telefone
AMPARO	13900400	SP	3817-2740
Banco	Agência	Conta Corrente	

Valores do Empenho

Saldo de Dotação Anterior	Valor Deste Empenho	Saldo de Dotação Atual
213.783,52	91.683,90	122.099,62

Valor do Empenho por Extenso

NOVENTA E UM MIL E SEISCENTOS E OITENTA E TRES REAIS E NOVENTA CENTAVOS

Histórico

ADIT. N° 1 AO INST 147/15 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AMPARO. - VIGÊNCIA: 05/02/16 A 04/02/17 - REF. AF 411-1/16.

Banco	Recebi(emos) em ____/____/____
Agência	Assinatura
Conta Corrente	Doc. De Identidade
N° Cheque	

Emitente DÉBORA

Débora C.B. Carreira
CRC SP - 258780/O-7
Contadora (a)

Luiz Oscar Vitale Jacob
Prefeito Municipal
Ordenador de Despesa



Município de Amparo

Proc. 13466/14
Fl. 329
(a) B

av bernardino de campos N°705 - centro amparo-SP CEP 13900400
TEL.:(19)38179300 CNPJ -

NOTA DE EMPENHO

Dados do Empenho

Número	Data Emissão	Tipo	
1417/2016	29/01/2016	Estimativo	
Processo	Número do Contrato	Modalidade	Reserva
13466/2014	147/2015	Pregão	439
Número da Licitação	Exercício	Prazo de Entrega	Condição de Pagamento
4/2015	2016		10D APÓS REC NF

Dotação - 238

Órgão	Unidade	Subunidade	
Município de Amparo	10-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2-ENSINO FUNDAMENTAL	
Tipo de Crédito	Função	Subfunção	Fonte de Recurso
Orçamentária	12-EDUCAÇÃO	361-ENSINO FUNDAMENTAL	1-TESOURO
Programa	Projeto/Atividade		
1102-POLIT. SOCIAIS INTEG. - ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	2004-FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Elemento da Despesa	Subelemento	Código Aplicação	
339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	99-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA	220000-ENSINO FUNDAMENTAL	

Dados do Credor

Credor/Fornecedor	CNPJ/CPF		
42002-CARVAO SOL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA ME	12.338.288/0001-98		
Endereço	Bairro		
SITIO SANTO ANTONINHO, PEREIRAS, AMPARO, SP, 13902-180,0			
Cidade	CEP	UF	Telefone
AMPARO	13900400	SP	3817-2740
Banco	Agência	Conta Corrente	

Valores do Empenho

Saldo de Dotação Anterior	Valor Deste Empenho	Saldo de Dotação Atual
215.120,66	69.611,85	145.508,81

Valor do Empenho por Extenso

SESSENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS E ONZE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS

Histórico

ADIT. N° 1 AO INST 147/15 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AMPARO. - VIGÊNCIA: 05/02/16 A 04/02/17 - REF. AF 411-2/16.

Banco	Recebi(emos) em
Agência	Assinatura
Conta Corrente	Doc. De Identidade
N° Cheque	

Emitente DÉBORA

Débora C.B. Carreira
CRC SP - 258780/O-7
Contadora (a)

Luiz Oscar Vitale Jacob
Prefeito Municipal
Ordenador de Despesa



Município de Amparo

av bernardino de campos N°705 - centro amparo-SP CEP 13900400
TEL.:(19)38179300 CNPJ -

Proc. 13466/14
Fl. N° 330
(a) B

NOTA DE EMPENHO

Dados do Empenho				
Número	Data Emissão	Tipo		
1418/2016	29/01/2016	Estimativo		
Processo	Número do Contrato	Modalidade	Reserva	
13466/2014	147/2015	Pregão	440	
Número da Licitação	Exercício	Prazo de Entrega	Condição de Pagamento	
4/2015	2016		10D APÓS REC NF	
Dotação - 295				
Órgão	Unidade	Subunidade		
Município de Amparo	10-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	6-EDUCAÇÃO-GESTÃO		
Tipo de Crédito	Função	Subfunção	Fonte de Recurso	
Orçamentária	12-EDUCAÇÃO	122-ADMINISTRAÇÃO GERAL	1-TESOURO	
Programa	Projeto/Atividade			
6102-GESTÃO ADMINISTRATIVA - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA	2861-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS 11			
Elemento da Despesa	Subelemento	Código Aplicação		
339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	99-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	110000-GERAL		
Dados do Credor				
Credor/Fornecedor			CNPJ/CPF	
42002-CARVAO SOL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA ME			12.338.288/0001-98	
Endereço			Bairro	
SITIO SANTO ANTONINHO, PEREIRAS, AMPARO, SP, 13902-180 ,0				
Cidade	CEP	UF	Telefone	
AMPARO	13900400	SP	3817-2740	
Banco	Agência	Conta Corrente		
Valores do Empenho				
Saldo de Dotação Anterior	Valor Deste Empenho	Saldo de Dotação Atual		
13.229,43	8.489,25	4.740,18		
Valor do Empenho por Extenso				
OITO MIL E QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS				
Histórico				
ADIT. N° 1 AO INST 147/15 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AMPARO. - VIGÊNCIA: 05/02/16 A 04/02/17 - REF. AF 411-3/16.				
Banco	Recebi(emos) em ____/____/____			
Agência	Assinatura			
Conta Corrente	Doc. De Identidade			
N° Cheque				

Emitente DÉBORA

Débora C.B. Carreira
CRC SP - 258780/O-7
Contadora (o)

Luiz Oscar Vitale Jacob
Prefeito Municipal
Ordenador de Despesa



Município de Amparo

av bernardino de campos N°705 - centro amparo-SP CEP 13900400
TEL.:(19)38179300 CNPJ - 43.465.459/0001-73

NOTA DE EMPENHO

Dados do Empenho			
Número	Data Emissão	Tipo	
326/2016	04/01/2016	Estimativo	
Processo	Número do Contrato	Modalidade	Reserva
13466/2014	147/2015	Pregão	
Número da Licitação	Exercício	Prazo de Entrega	Condição de Pagamento
4/2015	2016		
Dotação - 2071			
Órgão	Unidade	Subunidade	
Município de Amparo	10-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Tipo de Crédito	Função	Subfunção	Fonte de Recurso
Orçamentária	12-EDUCAÇÃO	365-EDUCAÇÃO INFANTIL	1-TESOURO
Programa	Projeto/Atividade		
1102-POLIT. SOCIAIS INTEG. - ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	2001-FUNIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
Elemento da Despesa	Subelemento	Código Aplicação	
339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	99-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA	210000-EDUCAÇÃO INFANTIL	
Dados do Credor			
Credor/Fornecedor			CNPJ/CPF
42002-CARVAO SOL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA ME			12.338.288/0001-98
Endereço			Bairro
SITIO SANTO ANTONINHO, PEREIRAS, AMPARO, SP, 13902-180 ,0			
Cidade	CEP	UF	Telefone
AMPARO	13900400	SP	3817-2740
Banco	Agência	Conta Corrente	
Valores do Empenho			
Saldo de Dotação Anterior	Valor Deste Empenho	Saldo de Dotação Atual	
1.577.102,25	909,58	1.576.192,67	
Valor do Empenho por Extenso			
NOVECENTOS E NOVE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS			
Histórico			
INST 147/15 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AMPARO. - VIGÊNCIA: 05/02/15 A 04/02/16 - REF. AF 556-1/15.			
Banco	Recebi(emos) em ____/____/____		
Agência	_____		
Conta Corrente	Assinatura		
N° Cheque	_____		
	Doc. De Identidade		

Emitente DÉBORA

Débora C.B. Carreira
CRC SP - 258780/O-3
Contadora (o)Luiz Oscar Vitale Jacob
Prefeito Municipal
Ordenador de Despesa



Município de Amparo

av bernardino de campos N°705 - centro amparo-SP CEP 13900400
TEL.:(19)38179300 CNPJ - 43.465.459/0001-73

NOTA DE EMPENHO

Dados do Empenho				
Número	Data Emissão	Tipo		
348/2016	04/01/2016	Estimativo		
Processo	Número do Contrato	Modalidade	Reserva	
13466/2014	147/2015	Pregão		
Número da Licitação	Exercício	Prazo de Entrega	Condição de Pagamento	
4/2015	2016			
Dotação - 238				
Órgão		Unidade	Subunidade	
Município de Amparo		10-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2-ENSINO FUNDAMENTAL	
Tipo de Crédito	Função	Subfunção	Fonte de Recurso	
Orçamentária	12-EDUCAÇÃO	361-ENSINO FUNDAMENTAL	1-TESOURO	
Programa		Projeto/Atividade		
1102-POLIT. SOCIAIS INTEG. - ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE		2004-FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Elemento da Despesa		Subelemento	Código Aplicação	
339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS JURÍDICA		99-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA	220000-ENSINO FUNDAMENTAL	
Dados do Credor				
Credor/Fornecedor				CNPJ/CPF
42002-CARVAO SOL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA ME				12.338.288/0001-98
Endereço			Bairro	
SITIO SANTO ANTONINHO, PEREIRAS, AMPARO, SP, 13902-180 ,0				
Cidade	CEP	UF	Telefone	
AMPARO	13900400	SP	3817-2740	
Banco	Agência	Conta Corrente		
-	-	-		
Valores do Empenho				
Saldo de Dotação Anterior		Valor Deste Empenho	Saldo de Dotação Atual	
887.482,68		8.589,27	878.893,41	
Valor do Empenho por Extenso				
OITO MIL E QUINHENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS				
Histórico				
INST 147/15 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AMPARO. - VIGÊNCIA: 05/02/15 A 04/02/16 - REF. AF 556-2/15				
Banco				Recebi(emos) em ____/____/____
Agência				_____
Conta Corrente				Assinatura
Nº Cheque				_____
				Doc. De Identidade

Emitente DÉBORA

Débora C.B. Carreira
CRC SP - 258780/O-3
Contadora (o)

Luiz Oscar Vitale Jacob
Prefeito Municipal
Ordenador de Despesa